



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Altera a Lei Complementar nº 09, de 08 de dezembro de 2010 que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Cíveis que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Assis.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 09, de 08 de dezembro de 2010, o § 6º com a seguinte redação:

*"§ 6º - A gratificação prevista no § 1º deste artigo tem natureza indenizatória, não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários ou de natureza tributária".*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SÔNIA RODRIGUES SPERA**

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Altera a Lei Complementar nº 09, de 08 de dezembro de 2010 que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Cíveis que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Assis.**

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 09, de 08 de dezembro de 2010, o § 6º com a seguinte redação:

*"§ 6º - A gratificação prevista no § 1º deste artigo tem natureza indenizatória, não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários ou de natureza tributária".*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Secretária Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis